



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO ALEGRE DO NORTE – MT
CNPJ.: 03.238.672/0001-28



PROJETO DE LEI Nº 029/2021

Câmara Municipal de Porto Alegre do
Norte - MT



PROTOCOLO GERAL 226/2021
Data: 25/10/2021 - Horário: 10:24
Legislativo

SÚMULA: “Institui o Plano Plurianual do município de Porto Alegre do Norte -MT para o período 2022-2025.”

DANIEL ROSA DO LAGO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DO PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL E DO PLANO PLURIANUAL

Art.1º - Esta lei institui o Plano Plurianual do município de Porto Alegre do Norte – MT para o período 2022-2025 – PPA / 2022-2025, em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 165 da Constituição Federal.

Art.2º - O planejamento governamental é a atividade que, a partir de diagnósticos e estudos prospectivos, orienta as escolhas de políticas públicas.

Art.3º - O PPA 2022-2025 é instrumento de planejamento governamental que define diretrizes, objetivos e metas com o propósito de viabilizar a implementação e a gestão das políticas públicas, convergir a dimensão estratégica da ação governamental, orientar a definição de prioridades e auxiliar na promoção do desenvolvimento sustentável.

Art. 4º - O PPA 2022-2025 terá como diretrizes:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT
RUA TOCANTINS, 1173 - BAIRRO TRÊS IRMÃO
FONE: 66 3569-1210 / 1226 - CEP: 78655-000



- I. PROMOVER UMA GESTÃO MODERNA E PARTICIPATIVA
- II. EXERCER A FUNÇÃO LEGISLATIVA, TRANSPARENTE E FISCALIZADORA
- III. PROMOVER E DESENVOLVER O DESPORTO E LAZER A TODA COMUNIDADE
- IV. IMPLANTAR E DESENVOLVER O TURISMO
- V. FOMENTAR A PRESERVAÇÃO, CONSERVAÇÃO, RECUPERAÇÃO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL
- VI. DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL COM OBRAS PUBLICAS E SERVIÇOS DE QUALIDADE
- VII. GARANTIR AO CIDADÃO ATENDIMENTO DE SAÚDE INTEGRAL, GRATUITO E HUMANIZADO
- VIII. PROPICIAR UMA EDUCAÇÃO PÚBLICA DE QUALIDADE
- IX. REDUZIR AS DESIGUALDADES SOCIAIS E PROMOVER O BEM ESTAR DAS FAMÍLIAS
- X. DESENVOLVER E RESGATAR A CULTURA DO MUNICÍPIO
- XI. FOMENTAR A AGRICULTURA FAMILIAR PROPICIANDO O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, COM AUMENTO DA RENDA E QUALIDADE DE VIDA DAS FAMÍLIAS RURAIS E FORNECIMENTO DE ALIMENTOS DE QUALIDADE
- XII. ATENDIMENTO A PASSIVOS CONTINGENTES E RISCOS FISCAIS IMPREVISTOS

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO

Art. 5º - O PPA 2022-2025 reflete as políticas públicas e organiza a atuação governamental por meio de Programas, classificados como Temáticos e de Gestão, Manutenção e Serviços, assim definidos:

I - Programa Temático: aquele que expressa a agenda de governo por meio de políticas públicas, orientando a ação governamental para a entrega de bens e serviços à sociedade; e

II - Programa de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado: aquele que reúne um conjunto de ações destinadas ao apoio, à gestão e à manutenção da atuação governamental.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO ALEGRE DO NORTE – MT
CNPJ.: 03.238.672/0001-28



Art. 6º - O Programa Temático é composto por Objetivos, Indicadores, Valor Global e Valor de Referência.

§1º O Objetivo expressa o que deve ser feito, refletindo as situações a serem alteradas pela implementação de um conjunto de Iniciativas e tem como atributos:

I - Órgão Responsável: é aquele cujas atribuições mais contribuem para a implementação do Objetivo;

II - Meta: é uma medida do alcance do Objetivo, podendo ser de natureza quantitativa ou qualitativa; e

III – Iniciativa/Ações: declara as entregas de bens e serviços à sociedade, resultantes da coordenação de ações orçamentárias e de outras medidas de caráter não orçamentário.

§ 2º O Indicador é um instrumento que permite identificar e aferir, periodicamente, aspectos relacionados a um Programa, auxiliando o seu monitoramento e avaliação.

§ 3º O Valor Global indica uma estimativa dos recursos orçamentários necessários à consecução dos Objetivos segregando as esferas Fiscal e da Seguridade, com as respectivas categorias econômicas, e dos recursos de outras fontes.

§ 4º O Valor de Referência é um parâmetro monetário estabelecido por Programa Temático, especificado pela esfera Fiscal e da Seguridade que permitirá identificar, no PPA 2022-2025, empreendimentos, quando seu custo total superar aquele valor.

Art. 7º Integram o PPA 2022-2025 os seguintes anexos:

I - Anexo I – Programas Temáticos e Programas de Gestão, Manutenção e Serviços;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT
RUA TOCANTINS, 1173 - BAIRRO TRÊS IRMÃO
FONE: 66 3569-1210 / 1226 - CEP: 78655-000



- II - Anexo II – Detalhamento do PPA por Ações 2022-2025;
- III – Anexo III – Estimativa Anual da Receita 2022/2025.
- IV – Metodologia e Memorias de Cálculos Metas Fiscais 2022/2024.

Parágrafo 1º – Fica excepcionalmente para o exercício de 2022, definido o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentaria LDO 2022, conforme Anexos II desta Lei.

Parágrafo 2º – Fica excepcionalmente para o exercício de 2022, atualizado o Anexo Metas Fiscais, Riscos Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentaria LDO 2022, conforme Anexos VI desta Lei.

CAPÍTULO III

DA INTEGRAÇÃO COM OS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 8º Os Programas constantes do PPA 2022-2025 estarão expressos nas leis orçamentárias anuais e nas leis que as modifiquem.

§ 1º As ações orçamentárias de todos os programas serão discriminadas nas leis orçamentárias anuais.

§ 2º Para os Programas Temáticos, cada ação orçamentária estará vinculada a uma ou mais Iniciativa, exceto as ações padronizadas.

§ 3º As vinculações entre ações orçamentárias e Iniciativas constarão nas leis orçamentárias anuais.

Art. 9º O Valor Global dos Programas, as Metas e os enunciados dos Objetivos não constituem em limites à programação e à execução das despesas expressas nas leis orçamentárias e nas leis que as modifiquem.



Art. 10. Os empreendimentos cujo valor global estimado seja igual ou superior ao Valor de Referência são caracterizados de Grande Porte e deverão ser expressos no PPA 2022-2025 como Iniciativas e ou Ações.

§1º O Empreendimento de Grande Porte poderá ser desdobrado nas leis orçamentárias em mais de uma ação, para expressar sua regionalização ou seus segmentos.

§ 2º A obrigatoriedade de individualização no PPA 2022-2025 de Iniciativa e Ações de que trata o caput não se aplica aos Empreendimentos de Grande Porte financiados com recursos provenientes de transferências da União a Estados, Distrito Federal e Municípios.

§ 3º A secretaria municipal de Administração e planejamento poderá regulamentar critérios adicionais para individualização de Iniciativas de que trata o caput deste artigo.

Art. 11. Os orçamentos anuais, de forma articulada com o PPA 2022-2025, serão orientados para o alcance dos Objetivos constantes deste Plano.

CAPÍTULO IV

DA GESTÃO DO PLANO

Seção I

Aspectos Gerais

Art.12. A gestão do PPA 2022-2025 consiste na articulação dos meios necessários para viabilizar a consecução das suas metas, sobretudo, para a garantia de acesso dos segmentos populacionais mais vulneráveis, buscando o aperfeiçoamento:

- I - dos mecanismos de implementação e integração das políticas públicas;
- II - dos critérios de regionalização das políticas públicas; e



III - dos mecanismos de monitoramento, avaliação e revisão do PPA 2022-2025.

Parágrafo único. Caberá a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento definir os prazos, as diretrizes e as orientações técnicas complementares para a gestão do PPA 2022-2025.

Seção II

Do Monitoramento e Avaliação

Art. 13. O Monitoramento do Plano Plurianual é atividade estruturada a partir da implementação de cada Programa, e orientada para o alcance das metas prioritárias do governo.

Art. 14. A avaliação do PPA 2022-2025 consiste na análise das políticas públicas e dos Programas, fornecendo subsídios para eventuais ajustes em sua formulação e implementação.

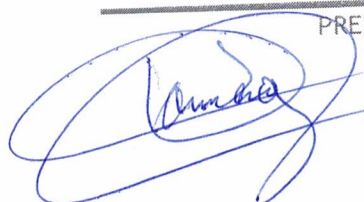
Art. 15. O Poder Executivo promoverá a adoção de mecanismos de estímulo à cooperação municipalista com vistas à produção, ao intercâmbio e à disseminação de informações para subsidiar a gestão das políticas públicas.

Art. 16. O Poder Executivo promoverá a participação da sociedade no processo de monitoramento dos Programas do PPA 2022-2025.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17. Para fins de atendimento ao disposto no parágrafo 1º do art. 167 da Constituição Federal, o investimento plurianual, para o período 2022-2025, está incluído no Valor Global dos Programas.


PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT
RUA TOCANTINS, 1173 - BAIRRO TRÊS IRMÃO
FONE: 66 3569-1210 / 1226 - CEP: 78655-000



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO ALEGRE DO NORTE – MT
CNPJ.: 03.238.672/0001-28



Parágrafo único. A lei orçamentária anual e seus anexos detalharão os investimentos de que tratam o caput, para o ano de sua vigência.

Art. 18. Considera-se revisão do PPA-2022-2025 a inclusão, exclusão ou alteração de Programas.

§ 1º A revisão de que trata o caput, ressalvado o disposto nos parágrafos 4º e 5º deste artigo, será proposta pelo Poder Executivo por meio de projeto de lei, sempre que necessário.

§ 2º Os projetos de lei de revisão do Plano Plurianual que incluam Programa Temático ou Objetivo deverão conter os respectivos atributos.

§ 3º Considera-se alteração de programa a inclusão, exclusão ou a alteração de Objetivos, Iniciativas, Ações e Metas.

§ 4º O Poder Executivo, para compatibilizar as alterações promovidas pelas leis orçamentárias anuais e pelas leis que as modifiquem, fica autorizado a:

- I – Alterar o Valor Global do Programa;
- II – Incluir, excluir ou alterar Iniciativas e ações; e
- III – Adequar as vinculações entre ações orçamentárias e Iniciativas.

§ 5º O Poder Executivo fica autorizado a incluir, excluir ou alterar as informações gerenciais e os seguintes atributos:

- I – Indicador;
- II – Valor de Referência;
- III – Metas;
- IV - Órgão Responsável; e
- V - Iniciativas e Ações.



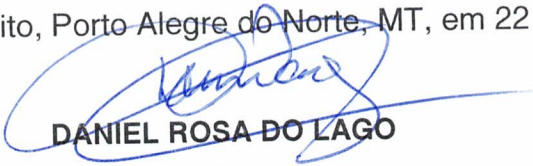
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO ALEGRE DO NORTE – MT
CNPJ.: 03.238.672/0001-28



Art.19. A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento atualizará, na internet, ao menos uma vez ao ano, as informações constantes do Plano Plurianual bem como o divulgará em formato e linguagem acessíveis à sociedade.

Art.20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Porto Alegre do Norte, MT, em 22 de Outubro 2021.



DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO ALEGRE DO NORTE – MT
CNPJ.: 03.238.672/0001-28



MENSAGEM

PROJETO DE LEI N. 29 DE 22 DE OUTUBRO DE 2021

A Sua Excelência Senhor
ALEX GOMES FERREIRA
Câmara Municipal de Vereadores
Porto Alegre do Norte -MT

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Submeto à apreciação desta augusta Câmara Municipal o incluso projeto de Lei referente ao Plano Plurianual - PPA, para o quadriênio 2022/2025, nos termos do artigo 165, inciso I e §1º, da Constituição da República.

INTRODUÇÃO

A construção e a consolidação de um modelo de desenvolvimento econômico, social e ambiental orientado pela inclusão social e pela redução das desigualdades são o resultado mais tangível dos esforços de implementação das políticas públicas que caracterizaram o país no período recente.

Os desafios para o momento atual remetem tanto à consolidação dos direitos conquistados quanto ao aperfeiçoamento das políticas públicas na busca pela melhor distribuição das oportunidades e do acesso a bens e serviços públicos de qualidade por toda a população brasileira.

Dando sequência a este modelo de desenvolvimento, o PPA 2022/2025 define as escolhas para atender às novas demandas de uma sociedade que também tem mudado e evoluído nesse período.

Para enfrentar esses desafios e aproximar ainda mais as políticas públicas da realidade e anseios da sociedade, foram empreendidas ações com a finalidade de aprimorar tanto o próprio PPA quanto o seu processo de construção, fortalecendo seu caráter de espaço institucional de participação da sociedade civil.


PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT
RUA TOCANTINS, 1173 - BAIRRO TRÊS IRMÃO
FONE: 66 3569-1210 / 1226 - CEP: 78655-000



ESTRUTURA E METODOLOGIA DO PPA

O PPA 2022/2025 trouxe inovações à metodologia de elaboração anteriormente vigente. A mudança de estrutura e conceitos relacionados ocorreu, principalmente, com o intuito de dotar o Plano da capacidade de interpretar a realidade na qual é implantado e as especificidades de cada política pública nele inserida e, assim, comunicar melhor os compromissos do governo, evitando a linguagem rigidamente técnica e facilitando a incorporação das agendas do governo e a apropriação do Plano pela Sociedade.

Este modelo, fundamentado em uma leitura por temas de políticas públicas, buscou fortalecer o caráter estratégico do Plano, evitando sua identificação com uma visão de curto prazo, mais própria dos orçamentos. O PPA deve apresentar os objetivos e metas da administração pública para o período de quatro anos, identificando as prioridades do governo em linha com os planejamentos setoriais.

O PPA 2022/2025 do Município de Porto Alegre do Norte foi elaborado evidenciando as diretrizes, objetivos e metas da administração pública, em atendimento ao artigo 165, § 1º, da Constituição Federal, sendo estruturado em programas temáticos e Gestão, objetivos, metas e Ações.

A PARTICIPAÇÃO SOCIAL NA ELABORAÇÃO DO PPA 2022/2025

O PPA 2022/2025 reforça a participação social na gestão pública não somente como diretriz para a implementação das políticas públicas, mas também na sua fase de elaboração e planejamento, seja como estratégia de reconhecimento do papel da sociedade, seja como forma de aperfeiçoamento da ação governamental.

A participação de pessoas e entidades ocorreu por meio de Audiências Públicas online, bem como foi disponibilizado link para coleta de sugestões junto ao site oficial do município e link em Whatsapp.

Como ferramenta legítima de materialização dos compromissos democráticos do governo, o PPA permanece aberto à constante interação com a sociedade. É nessa lógica que o governo tem buscado aperfeiçoar e consolidar os canais de participação social na elaboração e gestão do Plano. O processo coletivo e contínuo de construção do PPA, baseado no debate organizado, fortalece e qualifica o planejamento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO ALEGRE DO NORTE – MT
CNPJ.: 03.238.672/0001-28



CENÁRIO FISCAL

ESTIMATIVA DAS RECEITAS

Na estimativa da receita foram observadas as normas técnicas e legais, considerando-se os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico e de outros fatores relevantes.

Para a elaboração das metas foi adotada a metodologia estabelecida pelo Governo Federal e normatizada pela STN – Secretaria do Tesouro Nacional, tendo sido utilizados os seguintes parâmetros para as estimativas da receita:

ESPECIFICAÇÃO	2.019	2.020	2.021	2.022	2.023	2.024	2.025
PIB Brasil	160	4,01	3,20	2,50	2,50	2,50	2,50
BGE	4,31	4,52	3,50	3,20	3,20	3,20	3,20
Deflator (Índice para Deflação)	1043	1045	1035	1068	1102	1188	1174
PIB MATO GROSSO (SEFAZ/MT)							
Taxa de Crescimento Real	4,74%	0,51%	1,06%	1,54%	1,65%	1,72%	1,72%
Valores Projetados R\$ Milhões	111.175.000	167.334.000	162.237.000	167.129.000	167.234.000	169.804.000	169.804.000
Receita Corrente Líquida R 1	33.603.703	39.153.527	33.988.453	46.483.522	47.970.995	49.506.067	51.090.261

O cenário fiscal do período do PPA partiu da estimativa da Receita da LDO 2022, tendo sido incluído mais o ano de 2025, está evidenciado no quadro a seguir.

Código	Especificação	Arrecadação		Orçada	Projetada			
		2019	2020		2022	2023	2024	2025
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	33.603.703,11	39.153.526,73	33.988.452,98	46.483.522,41	47.970.995,13	49.506.066,97	51.090.261,11
1100.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS	5.870.799,82	3.923.225,69	4.044.000,00	4.938.000,00	5.096.016,00	5.259.088,51	5.427.379,34
1200.00.00	CONTRIBUIÇÕES	156.442,99	204.383,68	200.000,00	500.000,00	516.000,00	532.512,00	549.552,38
1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	143.877,31	70.931,07	200.000,00	200.000,00	206.400,00	213.004,80	219.820,95
1600.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	10.000,00	100.000,00	103.200,00	106.502,40	109.910,48
1700.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27.256.008,80	34.115.603,67	29.527.136,78	40.687.279,77	41.989.272,72	43.332.929,45	44.719.583,19
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	176.574,19	839.382,62	7.316,20	58.242,64	60.106,40	62.029,81	64.014,76
7000.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	1.307.992,42	2.472.698,58	2.961.547,02	2.686.477,59	2.772.444,87	2.861.163,11	2.952.720,33
2100.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2200.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	117.440,00	88.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2400.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.190.552,42	2.384.648,58	2.961.547,02	2.686.477,59	2.772.444,87	2.861.163,11	2.952.720,33
2900.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL		34.911.695,53	41.626.225,31	36.950.000,00	49.170.000,00	50.743.440,00	52.367.230,08	54.042.981,44

PROGRAMAÇÃO DO PPA 2022/2025

O Plano Plurianual, elaborado por todos os setores da Administração Municipal e consolidado pela Secretaria Municipal de Administração,

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT
RUA TOCANTINS, 1173 - BAIRRO TRÊS IRMÃO
FONE: 66 3569-1210 / 1226 - CEP: 78655-000



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO ALEGRE DO NORTE – MT
CNPJ.: 03.238.672/0001-28



compreende as diretrizes e as metas para o desenvolvimento humano e econômico do Município, através da implementação de 14 (catorze) programas e 12 (doze) macro objetivos, a seguir discriminados:

- I. PROMOVER UMA GESTÃO MODERNA E PARTICIPATIVA
 - 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA;
- II. EXERCER A FUNÇÃO LEGISLATIVA, TRANSPARENTE E FISCALIZADORA
 - 0002-PROCESSO LEGISLATIVO
- III. PROMOVER E DESENVOLVER O DESPORTO E LAZER A TODA COMUNIDADE
 - 0004 – ESPORTE PARA TODOS
- IV. IMPLANTAR E DESENVOLVER O TURISMO
 - 0006 – PANTURISMO
- V. FOMENTAR A PRESERVAÇÃO, CONSERVAÇÃO, RECUPERAÇÃO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL
 - 0007 – SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL
- VI. DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL COM OBRAS PUBLICAS E SERVIÇOS DE QUALIDADE
 - 0013 - INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE
- VII. GARANTIR AO CIDADÃO ATENDIMENTO DE SAÚDE INTEGRAL, GRATUITO E HUMANIZADO
 - 0010 - ATENÇÃO BÁSICA A TODOS
 - 0011 - REDE HOSPITALAR
 - 0012 - SAÚDE VIGILANTE
- VIII. PROPICIAR UMA EDUCAÇÃO PÚBLICA DE QUALIDADE
 - 0003 – EDUCAR PARA INCLUIR
- IX. REDUZIR AS DESIGUALDADES SOCIAIS E PROMOVER O BEM ESTAR DAS FAMILIAS
 - 0009 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAN



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO ALEGRE DO NORTE – MT
CNPJ.: 03.238.672/0001-28



- X. DESENVOLVER E RESGATAR A CULTURA DO MUNICÍPIO
- 0005 – CULTURA EM DESENVOLVIMENTO
- XI. FOMENTAR A AGRICULTURA FAMILIAR PROPICIANDO O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, COM AUMENTO DA RENDA E QUALIDADE DE VIDA DAS FAMÍLIAS RURAIS E FORNECIMENTO DE ALIMENTOS DE QUALIDADE
- 0008 – AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE
- XII. ATENDIMENTO A PASSIVOS CONTINGENTES E RISCOS FISCAIS IMPREVISTOS
- 0014 – PASSIVOS CONTINGENTES

Os programas, enquanto desdobramentos dos macro-objetivos, estão voltados para o desenvolvimento sustentável do Município, por meio da geração de emprego e de renda, implementação da infraestrutura e manutenção dos serviços públicos capaz de atender as demandas da sociedade e promover o progresso social.

A profunda preocupação da atual Administração com a inclusão social manifesta-se através de mecanismos garantidores da igualdade de oportunidades de progresso individual e da tutela dos grupos discriminados ou menos favorecidos e, ainda, com a melhoria na qualidade de vida dos cidadãos, por meio de programas atuantes nas áreas de educação, saúde, meio ambiente, cultura, esporte e lazer, dentre outros.

O detalhamento dos recursos financeiros, constante dos Anexos I e II demonstra o esforço da Administração em atingir os macro-objetivos fixados, porquanto pretende despende, nos próximos 04 (quatro) exercícios o montante de **R\$ 206.323.651,52 (Duzentos e Seis Milhões, Trezentos e Vinte e Três Mil, Seiscentos e Cinquenta e Um Reais e Cinquenta e Dois Centavos)** distribuídos conforme detalhamento dos Anexos I e II, do presente projeto.

Por intermédio do Plano Plurianual 2022/2025, a Administração Atual pretende normatizar a força de trabalho e o espírito empreendedor que a nortearão no respectivo quadriênio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT
RUA TOCANTINS, 1173 - BAIRRO TRÊS IRMÃO
FONE: 66 3569-1210 / 1226 - CEP: 78655-000



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO ALEGRE DO NORTE – MT
CNPJ.: 03.238.672/0001-28



CONSIDERAÇÕES FINAIS

Portanto, fiel ao pacto feito com cidadãos Portoalegrense, submeto à apreciação dos nobres representantes da municipalidade, o PPA 2022/2025, espelho dos anseios de uma sociedade por mais desenvolvimento, mais cidadania, melhor qualidade de vida e, sobretudo, mais eficiência em nosso Município.

Por essas razões, solicitamos o irrestrito apoio dos integrantes desta Casa Legislativa no sentido de apreciar, votar e aprovar o presente projeto de Lei.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência e seus dignos protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,


DANIEL ROSA DO LAGO
Prefeito Municipal